DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 721** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Parecer prévio 3
Comunicados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Errata

PORTARIA N.º 147/23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Designa RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES como Gestor do Contrato nº 213/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

- **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES**, Portador do RG n.º 24.509.069-1, CPF nº 138.138.618-05, Assessor de Gabinete, como Gestor do **Contrato nº 213/2023**, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada para* locação, instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos para decoração de final de ano, no município de Lutécia/SP, com vigência de 24/11/2023 a 21/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Novembro de 2.023.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.
EDUARDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Administrativa Substituta

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 055/2023
02º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
SÍNTESE DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES"
PROCESSO 111/2021
DISPENSA 060/2021
CONTRATO 223/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CONTRATADA: R. S. R. APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 42.931.704/0001-28
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais) E VALOR MENSAL DE R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).
NOVA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

.....

TERMO DE ADITAMENTO N.º 054/2023
01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"
PROCESSO Nº 002/2023
CONVITE Nº 001/2023
CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ 44.544.880/0001-32
CONTRATADA: MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ: 13.382.079/0001-04
VALOR GLOBAL: R$ 168.309,30 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta centavos)
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
NOVA VIGÊNCIA: 10/02/2024 a 09/02/2025

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 220/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP
CONTRATADA: RAFAEL HUMBERTO DOS SANTOS 36919337851, CNPJ nº 43.240.337/0001-89.
OBJETO: Os serviços referem-se à APRESENTAÇÃO DE SHOW na Feira da Luz, realizada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura no dia 16/12/2023, conforme orçamento e justificativa da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 04/11/2023 á 03/01/2024

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

eTC-6861.989.20-0

PROCESSO:	**e-TC – 6861.989.20-0**
PREFEITURA:	***Prefeitura Municipal de Lutécia***
RESPONSÁVEL:	***Laudemir Leati***
EXERCÍCIO:	***2021***
RELATOR:	***Edgard Camargo Rodrigues***

➢ ***Aplicação no Ensino:***	***27,95%*** - artigo 212 da Carta Federal
➢ ***Aplicação do Fundeb:***	***99,51%-*** artigo 212-A, inciso XI da Carta Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/20
➢ ***Total Geral Aplicado com*** Recursos ***do Fundeb***	***91,57%*** - artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20
➢ ***Despesas com Pessoal:***	***41,22%*** da Receita Corrente Líquida – alínea "b", inciso III, artigo 20 combinado com o artigo 59 da LRF
➢ ***Aplicação em Ações e Serviços de Saúde:***	**22,86%** - artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012
➢ ***Execução Orçamentária:***	***Superávit 15,25%***

Senhora Assessora-Procuradora-Chefe,

Tratam os autos das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Lutécia, relativas ao exercício de 2021.

Os autos foram encaminhados para oitiva de A.T.J., em cumprimento ao r.despacho contido no evento 87.

A Unidade Técnica, sob o prisma da economia, considerou as contas anuais em boa ordem (evento 92).

Por ocasião da inspeção levada a efeito pela Fiscalização – UR-04 – Marília, foram apontadas ocorrências, as quais se encontram registradas na Conclusão do Relatório (Evento 57.23). O e.Conselheiro notificou o responsável (Evento 60), que compareceu aos autos com suas razões de defesa e documentos, insertos no evento 83.

É o relatório. Passo a me manifestar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EK12-62HG-784C-2FB6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

eTC-6861.989.20-0

De acordo com levantamento efetuado pela Fiscalização, o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

Exercícios	2019	2020	2021
IEG-M	C+	C	C
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	C+	B
i-Educ	B	B+	C
i-Saúde	B	C+	C+
i-Amb	C	C	C
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	C	C	C

A- Altamente Efetiva/B+- Muito Efetiva/B – Efetiva/C+- Em fase de adequação/C- Baixo nível de adequação

Conforme demonstrado no quadro acima, verifica-se que a maioria dos índices encontra-se com baixo nível de adequação (i-Planejamento, i-Educ, i-Amb, i-Cidade e i-Gov-TI), sendo que o índice de Efetividade da Gestão Municipal também apresentou baixo desempenho, demonstrando que a Gestão Municipal requer maiores esforços no sentido de adequar a Administração Municipal aos regramentos de regência, em especial para os serviços relativos à saúde e educação.

Por pertinente, informo a situação das contas da Prefeitura Municipal de Lutécia nos últimos exercícios: 2020: **TC-2878/989/20** – favorável; 2019: **TC-4530/989/19** – favorável; 2018: **TC-4189/989/18** – favorável; 2017: **TC-6432/989/16** – favorável e 2016: **TC-3954/026/16** – favorável com ressalvas.

As deficiências listadas no item A.2, IEGM-Planejamento, carecem de correções, haja vista que o patamar está estagnado desde 2016 em "C", denotando a necessidade de ações de revisão, implantação e aperfeiçoamento de determinados itens pela Administração.

As falhas anotadas no item B.1.10 já foram objeto de recomendação nos pareceres relativos às contas de 2018 e 2019 por desatenderem o Comunicado SDG nº 32/2015, o qual recomenda, para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoramento, a exigência de escolaridade de nível universitário e aos de Chefia a formação técnico-profissional.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EK12-62HG-784C-2FB6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

eTC-6861.989.20-0

Apesar de o Poder Público ter atingido os mínimos constitucionais e legais, o índice I-Educ apresentou queda, passando de muito efetivo "B+" para "C" (baixo nível de adequação), possivelmente em razão dos apontamentos efetuados pela UR-04 que não foram devidamente rebatidos pela Origem, descritos no item C.2, os quais necessitam de medidas saneadoras.

O Município apresentou estagnação no índice IEG-M-I-Saúde, em "C+", o que demonstra a necessidade de atenção e providências para as ocorrências listadas no item D.2.

O conceito obtido no exercício de 2021, pelo Município, nesta dimensão do IEG-M – I-AMB foi "C", estando neste patamar há diversos exercícios, evidenciando a necessidade de atenção visando melhorias em quesitos listados no item E.1.

A faixa do IEG-M – I-CIDADE mantêm-se igualmente estagnado, desde 2016, no índice "C", sem adoção de medidas saneadoras para as deficiências listadas no item F.1, o que demonstra descaso por parte da Origem.

A par dos indicadores financeiro-econômicos, a avaliação da gestão municipal não pode prescindir da análise de aspectos de natureza operacional, isto é, da apuração tanto dos resultados efetivos alcançados pelas políticas públicas, quanto da disponibilidade dos insumos indispensáveis à qualificação da atividade administrativa, por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

O que se verifica na análise das contas da Prefeitura de é que os favoráveis indicadores financeiros obtidos pelo Município não repercutiram no aumento da qualidade das políticas públicas municipais. Ao contrário. A Municipalidade obteve, no exercício, o conceito geral "C", a menor faixa de desempenho instituída pelo índice e que designa gestões como "baixo nível de adequação", apresentando curva descendente, demonstrando afastamento do município em relação aos padrões que qualificam grande parte dos aspectos abordados pelo instrumento.

Destarte, o resultado da execução orçamentária apresentou superávit de 15,25%, o que evidencia a ineficiência da Administração no manejo dos recursos públicos que refletiram na baixa qualidade dos serviços prestados à população.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EK12-62HG-784C-2FB6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

eTC-6861.989.20-0

Diante do exposto, tendo em vista a manifestação da Unidade preopinante (evento 92) e considerando o presente exercício ser o primeiro do atual gestor, que ainda sofreu com os resquícios do quadro pandêmico, firmo posicionamento no sentido de que seja emitido **Parecer Favorável** às contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Lutécia, com severas recomendações

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 27 de fevereiro de 2023.

Christiane Hirschfeld Bezzi
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EK12-62HG-784C-2FB6

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

COMUNICADO Nº 0004/2023

JULIANA DE CARVALHO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Lutécia, recebeu no dia 27 de novembro de 2023, o Processo TC-006861.989.20-0, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas às contas do Executivo Municipal, exercício de 2021, Prefeito Laudemir Leati e comunica a todos os interessados, que o referido processo ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, no prazo de sessenta (60) dias, conforme preceitua o artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Lutécia.

Câmara Municipal de Lutécia, 27 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente